

**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Educação do Estado de São Paulo**  
**Unidade Regional de Ensino de Osasco**

**6º - EDITAL DE PREENCHIMENTO DE VAGA PARA DIRETOR ESCOLAR - 2025**

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino da URE Osasco, torna pública a relação de vagas de Diretor Escolar, a serem preenchidas mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

**I - DAS VAGAS**

01 (uma) vaga livre, para o cargo de Diretor Escolar na seguinte Unidade Escolar:

EE Prof. Benedicto Caldeira	Rua José Salvador Pozzobon, 15 - Jaguaripe
-----------------------------	--

**II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O candidato interessado em concorrer à vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria de Estado da Educação;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997; ou

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares, se aplicável;

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança (PDL).

**III – Cláusula compromissória**

3.1 - O candidato está ciente, desde logo, de que deverá participar do curso Liderança (PDL), subsequentemente à aprovação no processo seletivo regido neste edital, comprometendo-se de forma expressa a apresentar a documentação comprobatória da participação tão logo inicie o curso.

3.2 - O candidato também se compromete, desde logo, a apresentar a documentação que comprove a conclusão do curso citado no dispositivo anterior, em ato contínuo à respectiva conclusão.

3.3 - A não apresentação da documentação citada nos itens supra poderá ensejar a eliminação do interessado junto ao certame regido neste edital, ou a cessação da função, se já designado.

3.4 - A ocorrência do que consta no dispositivo anterior também gera o impedimento de que o candidato participe do mesmo processo seletivo pelo período de 1 ano.

#### IV - DAS ETAPAS

4.1 – Etapa 1 - **A Unidade Regional de Ensino selecionará, até três candidatos**, valendo-se dos aprovados, via entrevista na Unidade Regional de Ensino de Osasco, em editais anteriores, **presente no Banco de Talentos da referida URE** e encaminhará à Secretaria da Educação.

4.2 Etapa 2 - Secretaria de Educação - Período a definir, com prévia convocação.

4.2.1 Os candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

4.2.2. Será realizada a análise sobre:

- a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

4.2.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor Escolar.

4.2.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

4.3. Etapa 3 - Verificação Final e Aprovação do Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino.

#### V - DO RESULTADO:

5.1. O resultado do processo seletivo será divulgado por meio de publicação no site desta Unidade Regional de Ensino: <https://deosasco.educacao.sp.gov.br>

5.2. Os candidatos aprovados em editais anteriores a esse, no ano de 2025, podem ser considerados, oportunamente, para futuras vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, ficando a critério do Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino a indicação para entrevista junto à Secretaria de Estado da Educação.

#### VI - DA DESIGNAÇÃO:

6.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola/ Diretor Escolar pelo Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

6.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

6.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

6.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

## VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

7.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

7.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

7.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

7.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

7.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.